

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Comissão Permanente do Vestibular (COMPERVE), considerando a Resolução nº 061/2011, de 7 de junho de 2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e o que consta no processo nº 23077.024888/2011-49, torna público que:

I – DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, na Modalidade de Tecnólogo, para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2011, obedecerá às diretrizes deste Edital.

1.1. O Processo Seletivo estará aberto a servidores públicos (municipais, estaduais ou federais) da área de saúde, portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente).

2. Serão oferecidas 20 vagas no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, na Modalidade de Tecnólogo.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e na Resolução.

4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

5. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

8. O candidato com necessidades educacionais especiais (NEE) que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá entregar na sede da COMPERVE ou enviar via Sedex (BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova – CEP: 59078-900), no período de 13 a 27 de junho de 2011, um requerimento acompanhado de um atestado médico com a descrição de sua necessidade e especificação do tratamento diferenciado adequado.

8.1. A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo-se aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.2. A condição especial de que trata o Item 8 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido neste Item.

9. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

9.1. A COMPERVE não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

III – DA INSCRIÇÃO

10. A inscrição será realizada, exclusivamente, via Internet, a partir das 8 horas do dia 13 de junho até as 23h59min do dia 26 de junho de 2011.

10.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

11. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição; e
- d) entregar cópia de documentação comprobatória do vínculo empregatício com a rede pública de saúde (contracheque) na sede da COMPERVE, no período de 13 a 27 de junho de 2011, nos horários de 8h às 11h30min e de 14h às 17h30min.

11.1. O candidato deverá apresentar, no momento da entrega da documentação, o original do contracheque do mês de maio de 2011 para validação da cópia pela COMPERVE.

12. O candidato que não cumprir o que determina o Item 11 e seu subitem não estará inscrito no Processo Seletivo.

IV – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

13. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia 12 de julho de 2011, acessar o sítio da COMPERVE para consultar sobre a validação de sua inscrição.

14. A divulgação dos locais de realização das provas estará disponível no sítio da COMPERVE, a partir do dia 13 de julho de 2011.

14.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no Item 16 deste Edital.

V – DA APLICAÇÃO E DA CORREÇÃO DAS PROVAS

15. As provas serão aplicadas no dia 17 de julho de 2011.

15.1. As provas terão duração máxima de três horas, exceção feita ao candidato portador de necessidades educacionais especiais cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o Item 8 deste Edital.

16. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 7h30min às 8 horas (horário oficial local).

16.1. O candidato que chegar após as 8 horas não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

16.2. Os portões dos locais de provas serão fechados rigorosamente às 8 horas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

17. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

17.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

17.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

18. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo líquido, borracha e outros.

18.1. A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

19. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul, para redigir, em caráter definitivo, a Redação e preencher a Folha de Respostas.

20. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

21. O candidato receberá um Caderno de Provas, contendo uma Prova de Redação e uma Prova Objetiva de Língua Portuguesa, com 10 questões de múltipla escolha, e uma Folha de Respostas.

22. O candidato disporá de, no máximo, 3 (três) horas para responder a todas as questões, preencher a Folha de Respostas e redigir, em caráter definitivo, a Redação, exceção feita ao candidato com necessidades educacionais especiais cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o Item 8 deste Edital.

22.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

22.2. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

23. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Lista de Frequência, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas no espaço reservado para esse fim.

23.1. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

24. As questões de múltipla escolha considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais três serão incorretas e apenas uma será correta.

25. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu Documento de Identificação.

25.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatar algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

25.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre a sua Folha de Respostas e não poderá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la nem danificá-la, pois ela não será substituída.

25.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações ali contidas.

25.4. A marcação de mais de uma opção ou a não-marcação anularão a resposta da respectiva questão.

25.5. As Folhas de Respostas da Prova Objetiva de Língua Portuguesa serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

26. A Prova Objetiva de Língua Portuguesa valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

27. Cada questão da prova terá igual valor.

28. A Prova de Redação exigirá que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, segundo o padrão culto da língua escrita, com base em uma situação comunicativa determinada, em um dos seguintes gêneros: artigo de opinião ou carta argumentativa.

29. Só será corrigida a Prova de Redação do candidato que:

- a) obtiver, no mínimo, 30% de acertos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- b) inserir-se no grupo constituído por um número de candidatos correspondente a, no máximo, 3 (três) vezes o total de vagas oferecidas, considerando-se os primeiros classificados de acordo com a ordem decrescente da nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa.

29.1 Ocorrendo empate na nota da Prova Objetiva de Língua Portuguesa, entre os candidatos, será corrigida a Prova de Redação do candidato que for mais idoso (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03).

30. A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por dois professores.

30.1. A nota da Prova de Redação valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

30.2. A nota final da Prova de Redação será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

30.3. A banca examinadora só avaliará a redação inserida no espaço reservado para esse fim e escrita com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.

30.4. As notas da Prova de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

30.5. Se as notas atribuídas na prova referida no Item 30 divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.

31. Será eliminado o candidato que:

- a) não obtiver, no mínimo, 30% de acertos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- b) não estiver inserido no grupo de candidatos constituído na alínea b) do Item 29;
- c) obtiver nota inferior a 3,0 (três) na Prova de Redação;
- d) identificar-se, no Caderno de Provas, em outro espaço além daquele reservado para esse fim;
- e) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- f) transcrever, em caráter definitivo, a redação com lápis grafite (ou lapiseira).

VI – DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

32. O cálculo da Nota da Prova Objetiva de Língua Portuguesa será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

33. Para o candidato não eliminado, a Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$\text{NF} = (\text{POLP} + \text{PR})/2,$$

em que POLP é a nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa, e PR é a nota na Prova de Redação.

34. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelo Item 31 deste Edital.

34.1. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

34.2. Ocorrendo empate na Nota Final entre candidatos, o desempate será decidido pela Nota da Prova de Redação.

34.3. Persistindo o empate, o desempate será decidido em favor do candidato mais idoso.

VII – DO CADASTRAMENTO, DO REMANEJAMENTO E DA MATRÍCULA

35. O candidato classificado deverá se cadastrar em local e prazo estabelecidos em Edital de Cadastro do Departamento de Administração Escolar/Pró-Reitoria de Graduação - DAE/PROGRAD, publicado no dia da aplicação das provas.

35.1. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao que estabelece este Edital no que se refere ao Item 35.

35.2. O candidato que não efetuar o cadastramento de que trata o subitem anterior perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo.

35.3. As vagas não-preenchidas decorrentes do não-comparecimento no período de cadastramento de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias de outros candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital, conforme Edital de Cadastro do DAE/PROGRAD, publicado na data de aplicação das provas.

35.4. Serão cancelados os cadastros dos alunos que não efetuarem matrícula em disciplina, acarretando tantas convocações quantas necessárias de outros candidatos habilitados.

35.5. O DAE/PROGRAD ficará encarregado de proceder às convocações descritas nos subitens 35.3 e 35.4.

36. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano em referência.

37. As matrículas em disciplinas serão realizadas automaticamente pela Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, na Modalidade de Tecnólogo, e efetuadas de acordo com Calendário específico.

VIII – DOS RECURSOS

38. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva de Língua Portuguesa será divulgado via Internet, no sítio da COMPERVE, uma hora após o término da aplicação das provas.

39. O candidato poderá interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva de Língua Portuguesa até o dia 18 de julho de 2011, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

39.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário em que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão.

40. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.

41. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

42. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

43. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.

44. O candidato poderá requerer cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e/ou da Prova de Redação no primeiro dia útil após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

44.1. O candidato que cumpriu o que determina o artigo 37 desta Resolução terá acesso à(s) cópia(s) na sede da COMPERVE, no primeiro dia útil após o término do prazo de solicitação da(s) cópia(s).

45. O candidato poderá interpor recurso à correção de sua Prova de Redação no período de 29 a 31 de julho de 2011, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de solicitação.

45.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

45.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

46. Será vedada a transferência do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, na modalidade de tecnólogo, para qualquer outro curso da UFRN.

47. O Processo Seletivo será anunciado mediante Extrato do Edital, publicado no Diário Oficial da União.

47.1. O Edital estará disponível na Internet, no sítio da COMPERVE.

48. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COMPERVE reserva-se o direito de manter a Folha de Respostas, o caderno de Provas, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

49. A COMPERVE poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato.

50. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição, da realização das provas ou do cadastramento.

51. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas.

52. Serão incorporados ao Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRN com vistas ao Processo Seletivo para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, na modalidade de tecnólogo bem como as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e no Caderno de Provas.

53. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela COMPERVE e encaminhados, se necessário, ao CONSEPE.

54. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, na modalidade de tecnólogo, para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 09 de junho de 2011.

Magda Maria Pinheiro de Melo
Presidente da COMPERVE